

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021

PREÂMBULO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, sob o critério maior **Desconto sob a Taxa de Administração**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, mediante sistema informatizado via web, visando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para a frota dos veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, pertencentes ou que venham a pertencer à frota da CODEG, e conforme os parâmetros estabelecidos** no processo administrativo autuado sob o nº 300517/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. Guilherme Viana Gomes, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 007/2021 e regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no **dia 01 de Setembro de 2021, às 09h10min** em sua sede à Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, observando-se o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167.

1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

1.3 – Da Retirada do Edital:

1.3.1 – As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no

item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada.

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail: https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, **sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.**

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

2.1.2 – As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

2.2 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, mediante sistema informatizado via web, visando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para a frota dos veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, pertencentes ou que venham a pertencer à frota da CODEG, e conforme os parâmetros estabelecidos no processo administrativo autuado sob o nº 300517/2021.**

4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTO DE MATERIAIS**, sendo o Valor Total Global de **R\$: 12.666,66 (doze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

4.2 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272.000-Obras, serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (281), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.17 MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

- I. Que Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- II. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari;
- III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- IV. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- V. Que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- VI. Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

5.2 – A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

5.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório,

não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4 – A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.4.1 – Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.4.2 – Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos ou licitantes até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública, devendo ser protocolado somente na sede CODEG, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do certame.

6.1.1 – A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.

6.2 – Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: **Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.**

6.2.1 – O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

6.3 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.1 do Edital.

6.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo máximo de 24 horas.

6.4.1 – As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

6.4.2 – Quando o Pregoeiro decidir pela não impugnação do ato convocatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

6.5 – Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5.1 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.6 – É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

6.7 – As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

7.2 – **Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor**, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

7.3 – Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

- I. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, (com reconhecimento de firma); ou ainda mediante **Termo de Credenciamento – Anexo II (com reconhecimento de firma)**, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores (**cópia autenticada ou original**);
- VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (**cópia autenticada ou original**).

7.3.1 – Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprovem os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original;**

7.4 – Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO).**

7.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

7.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

7.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.

7.8 – Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.9 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

7.9.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

7.9.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

7.9.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.9.4 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – O Envelope nº. **001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 9** deste Edital, e o Envelope nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 11** deste Edital.

8.4 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

9.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

9.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.2.1 – O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2.2 – A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta**, em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.

9.2.3 – A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.4 – A proposta deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3 – O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

9.3.1 – Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.5 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 – É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

9.8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excludentes hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **ANEXO V**;
- II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- III. Consulta Optantes Simples Nacional;

9.9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 001

9.9.1 – Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

9.9.2 – O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

9.9.3 – Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **“MENOR PREÇO”**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10.3 – Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexecutable nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 – Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

10.4.1 – Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

10.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6 – Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.

10.6.1 – Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daquelas que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG à vista dos originais até dois dias úteis da realização do certame, ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

11.1.2.1 – Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.1.2.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.3 – Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo pro-

ponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

11.1.3.1 – O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2 – Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

11.2.5.1 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

11.2.6 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

11.3 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

11.4 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

11.6 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

11.6.1 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

11.6.3 – Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7 – Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

11.7.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

11.7.1.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11.8 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

11.8.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.4/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.2 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC - AI - DA}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC - DA}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{A.T.} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

11.8.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

11.8.2.2 – As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

11.8.2.3 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

11.8.2.4 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.8.3 – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9 – A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho em atividades semelhantes às do objeto deste Edital.

11.10 – Não serão aceitos atestados incompatíveis com o objeto licitado.

Nota 1: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

11.11 – A Contratada deverá apresentar Declaração de Credenciamento indicando o quantitativo, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados, no prazo de até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11.12 – Quanto ao disposto acima, a rede mínima de credenciados exigida neste certame está estabelecida no ANEXO I.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.10 – Declaração Expressa, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

11.11.1 – O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.11.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.11.3 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**

12.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.4 – Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CODEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 “a” do Edital.

13 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.2 – Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

13.3 – Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.

13.4 – Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 – Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

13.6 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

13.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.6.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

13.6.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.

13.6.6 – Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

13.7 – Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção para o Pregoeiro “**convocar**” a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014**.

13.7.1 – Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.7.1.1 – Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do item.

13.7.1.2 – O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.1.3 – Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.7.1.4 – Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP’S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.1.5 – Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7.1.6 – Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13.8 – Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

13.8.1 – Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8.2 – O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.

13.9 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

13.10 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.12 – Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2 – Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

14.1.3 – Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

14.3 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.6 – Os memoriais das razões do recurso e **contrarrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto **a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.

14.7.1 – Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

15.2 – Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

16.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

16.3 – A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.4 – Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

16.5 – Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

16.6 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.

16.7 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

17 – DA GARANTIA

17.1 – A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO (**ANEXO VIII**), nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

18.2 – Na emissão das Notas Fiscais, a **CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento)**.

18.3 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

18.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia do Contrato vigente.

18.5 – Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

18.6 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

18.7 – Não será admitida a antecipação de pagamento.

18.8 – A **CODEG** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

18.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.10 – É expressamente vedado a **CONTRATADA** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.11 – De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.

18.12 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.

18.13 – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente especificando o número do contrato e do processo.

18.14 – A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

18.15 – Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

18.16 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

18.17 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 – As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO (**ANEXO VIII**), partes integrantes deste edital.

20 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A CODEG designará um servidor do Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

20.2 – A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I. Não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

Multa nos seguintes casos:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

21.2 – A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

21.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

21.3.1 – O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.3.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.4 – Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

21.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

21.6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.6.1 – Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 “a” a “c”; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 “d”.

21.6.2 – No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

21.6.3 – Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

21.7 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

21.8 – Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

21.9 – De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação.

21.10 – Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.3 – Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

22.4 – A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5 – A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10 – O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

22.12 – Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.13 – A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

22.14 – Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.15 – Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.16 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.18 – O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou ainda retirado diretamente na sede da CODEG/CPL, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari, ES – CEP 29.210-442.

22.19 – O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.20 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.22 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.23 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO VII – Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Guarapari/ES, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, mediante sistema informatizado via web, visando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para a frota dos veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, pertencentes ou que venham a pertencer à frota da CODEG, e conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, de maneira a manter os veículos sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento durante a vigência do Contrato.

1.1.1 – Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via WEB, próprio da Contratada;

1.1.2 – O sistema deverá proporcionar meio de controle individualizado do fornecimento por veículo e por operadores do sistema (funcionários da CODEG), podendo ser o cartão magnético ou outro meio satisfatório de operacionalização que garanta a qualidade e controle do serviço.

1.2 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS: À data deste Termo de Referência os veículos do tipo trator, máquina ou equipamento da frota da CODEG são em número total de 06 (seis), como segue a planilha abaixo:

TIPO	FABRICANTE	COR	ANO	MODELO	MOTOR	CARRETA AGRÍCOLA	QUANT.
TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHO	2017	4.100.4	DIESEL	SIM	4
TRATOR AGRÍCOLA	AGRALE	VERMELHO	2017	4.230.4	DIESEL	SIM	1
VARREDEIRA MECANIZADA	AUSA	BRANCO/ LARANJA	2017	BD 202 HL	DIESEL	NÃO	1

1.2.1 - Todos os tratores são munidos de carretas agrícolas com um eixo e caçamba de madeira (se-mirreboques).

1.2.2 – A frota a ser atendida pelo Objeto poderá sofrer aumentos ou diminuições ao longo da vigência do Contrato. A Contratada assume o compromisso de que as novas inclusões serão plenamente atendidas pelo Objeto, nos moldes deste Termo de Referência, de modo que serão aderidas à frota gerenciada pela licitante vencedora, para todos os efeitos. O Objeto, portanto, não está restrito ao quantitativo, modelos, marcas, ou funções dos veículos acima descritos no item 1.2.

1.3 – OBJETIVO A SER ALCANÇADO COM O OBJETO DESTES TERMO: manter tratores, varredeira, e toda a frota de veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, pertencentes ou que venham a pertencer à frota da CODEG, continuamente em perfeitas condições de uso e funcionamento em toda a vigência do Contrato.

1.4 – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1 – Este Termo de Referência entende que seu Objeto consiste em serviços e fornecimentos de forma contínua pela sua própria natureza, permanecendo úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação provocaria transtornos aos serviços públicos essenciais de limpeza urbana desempenhados pela CODEG no município de Guarapari.

1.5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1.5.1 – A Contratante designará um servidor para ser o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme será detalhado em cláusulas no Edital do certame ou no Contrato.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1 - Mediante a Lei nº 4151/2017 foi expendido pela Prefeitura Municipal de Guarapari o Termo de Cessão de uso de bens móveis, em favor da CODEG, pelo qual esta Cia. passou a dispor de cinco tratores e uma varredeira, sendo incumbida de sua manutenção.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 - A CODEG é responsável pela limpeza pública do município de Guarapari, e o uso de tratores é fundamental para diversos serviços.

3.1.2 - Os Tratores trabalham diariamente, com mais de 10 funcionários diretamente envolvidos, dando suporte ao serviço de, no mínimo, 100 garis, em equipes que trabalham diariamente nos bairros da cidade e na orla, realizando recolhimentos de restos de capina, transporte de ferramentas, coletas estratégicas de resíduos da limpeza urbana, etc.

3.1.3 - Nas praias, o serviço é facilitado pela possibilidade dos tratores trafegarem diretamente na areia das praias, coletando resíduo de coco verde, lixo de frequentadores, etc.

3.1.4 - Quanto à varredeira, realiza importante serviço de varrição mecanizada, com alto rendimento de trabalho; são realizados serviços nos calçadões das orlas e ruas da cidade, principalmente aquelas próximas às praias, retirando areia na pista de rolamento e nas calçadas.

3.1.5 - Justifica-se, diante do acima exposto, a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para os veículos do maquinário da CODEG para que os mesmos possam estar sempre em perfeitas condições de uso e terem ótima durabilidade, exercendo continuamente o seu importante papel na limpeza pública da cidade.

3.2 – DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO COM SISTEMA WEB:

3.2.1 - É uma alternativa que muitos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, a exemplo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Prefeituras de Cariacica, Vitória, Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Iconha, Ibirapu, e da própria Prefeitura Municipal de Guarapari, entre outros, vem adotando nos últimos anos, com objetivo de otimizar os serviços de manutenção de frota.

3.2.2 - A maior vantagem desse tipo de contratação, para a CODEG, é evitar que a Contratante fique restrita a um único Contratado especializado, responsável por toda a execução do Objeto e selecionado em um único momento, o da licitação. Como os veículos são do tipo equipamento ou máquina, e a diesel, o número de estabelecimentos plenamente capacitados para assumir a manutenção em todos os segmentos que envolvem os veículos é relativamente pequeno, mormente na região de Guarapari e metropolitana de Vitória, reduzindo muito a competitividade, e incorrendo no risco de acabar por contratar preços elevados dentro de uma reserva muito restrita de empresas altamente especializadas.

3.2.3 - Conforme a consideração acima, a CODEG estaria perdendo a concorrência promovida por:

I – oficinas em geral, que podem realizar manutenções mais simples ou genéricas, que não demandem uma especialização ampla em veículos de tração, tratores, e varredoras a diesel, e que podem ter preços competitivos;

II – oficinas especializadas em segmentos de manutenção que independem do tipo de veículo, e que podem realizar excelente serviço nos tratores e na varredeira, dentro de seu campo setorizado, com ótimos preços;

III – outras oficinas especializadas nos modelos em pauta e capacitados para atender plenamente ao Objeto do Contrato, já que a licitação nos moldes tradicionais elegeria uma única empresa para toda a vigência do contrato.

IV – oficinas plenamente capacitadas a lidar com motor a diesel, sem necessariamente precisarem estar aptas a lidar com outros setores dos equipamentos, e ofertando preços competitivos já que os motores a diesel são muito utilizados no setor automotivo (são usados em outros equipamentos e até em veículos).

V – estabelecimentos de natureza puramente comercial que poderiam, eventual e oportunamente, fornecer algumas peças por preços competitivos (bateria, etc.).

3.2.4 - Com a rede de credenciados competindo entre si com orçamentos online, propõe-se uma ampliação da concorrência, tanto pelo número e tipo de estabelecimentos, como pela expansão da competição ao longo da vigência da contratação, permitindo que várias empresas participem em todo o tempo, na expectativa de que participem, como credenciadas da rede, tanto a elite técnica especializada nos modelos e marcas em questão, como aquelas que podem oferecer preços oportunamente competitivos.

3.2.5 - Raciocínio similar ao acima pode ser desenvolvido para o setor comercial de fornecedores de peças.

3.2.6 - Do exposto acima, entende-se que a disposição de uma rede de estabelecimentos credenciados permite refletir melhor a real possibilidade de concorrência para cada Ordem de Serviço, otimizando a competitividade, e conseguindo optar por estabelecimentos que, oportunamente, tenham condições de propor ofertas mais vantajosas.

3.2.7 - Além do mais, o sistema de credenciamento, em tese, garante uma qualidade dos serviços prestados por todas as oficinas, sob pena de descredenciamento.

3.2.8 - O sistema também permite uma facilitação no gerenciamento dos veículos, possibilitando gerar, via sistema da Contratada, várias informações por veículo, tais como relatório de custos, de troca de peças, de defeitos crônicos, parametrizações de tempo para peças e manutenções, etc. Todos disponibilizados pelo sistema WEB, permitindo inclusive que, no futuro, possa ser feita manutenção preditiva, que exige grande monta de dados sobre os veículos.

3.2.9 - Há a vantagem, também, de uma rede de credenciados possibilitar, dentro da vigência do Contrato, a expansão da frota da Contratante, com veículos e equipamentos de outros modelos, marcas e funções, já que a Contratada possui uma rede de estabelecimentos variada e expansível.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do mesmo. As disposições sobre prorrogação de contrato serão dadas no Edital, conforme o que a Legislação estabelece.

5 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

5.1 - A Contratada, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos/equipamentos do Contratante conforme elencado no item 1.2 e subitens deste Termo, observando as especificações, que incluem:

- a) Mecânica em geral;
- b) Sistema elétrico em geral;
- c) Sistemas eletrônicos em geral;
- d) Sistemas hidráulicos em geral, incluindo agregados hidráulicos e sistemas específicos;
- c) Funilaria e pintura em geral;
- d) Lanternagem;

- e) Lavagem, higienização, limpeza e lubrificação interna (do motor, bicos injetores, e de partes mecânicas e componentes internos dos veículos)
- f) Lavagem, higienização, lubrificação, polimento e aspiração, externos (bancos, lataria, pneus, faróis, etc.)
- f) Vidraçaria;
- f) Torno e Solda
- g) Carroceria e Capotaria;
- h) Escapamento;
- i) Transmissão, embreagem, câmbio, diferencial, redutores e demais componentes; tração 4x4;
- j) Sistema de rodagem: manutenção completa, incluindo conserto, reparação, troca, montagem e desmontagem, de pneus, câmaras de ar, rodas, cubos, com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento: pneus, câmaras, rodas, porcas, parafusos, e outros. Com serviço de montagem e desmontagem dos pneus por meio de equipamento hidráulico que evite o atrito dos mesmos com o aro das rodas;
- k) Chaveiro automotivo (incluindo ignição e chave codificada e atendimento in loco, e neste, incluso o atendimento emergencial in loco);
- l) Manutenção de acessórios;
- m) Tapeçaria;
- n) Reparo de equipamentos instalados;
- o) Alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria, desempenho e conserto de rodas e pneus, ajustes na suspensão ou equivalente conforme a mecânica do veículo;
- o) Retificação e ajuste de motores;
- p) Serviços no sistema de ar-condicionado, se couber ao caso dos veículos;;

- q) Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- r) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- s) Trocas de filtros: de óleo, hidráulico, de ar, e de ar condicionado (se houver), e demais filtros do veículo; Troca de mangueiras, anéis vedadores, e demais componentes similares;
- r) Análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação de todos os sistemas e componentes dos veículos.
- s) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador;
- t) Substituição de itens de motor;
- u) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- v) Manutenção sistema de freios, incluindo troca de lona e pastilha de freio, mangueiras, etc.;
- x) Serviços de retífica de motor;
- z) Montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- aa) Serviços no sistema de injeção eletrônica, se couber ao caso dos veículos;
- bb) Serviços no sistema de arrefecimento; Radiadores;
- cc) Socorro mecânico imediato *in loco* e guincho/reboque para traslado até à oficina, devendo ser atendido em até 2 (duas) horas após a solicitação da Contratante;
- dd) Todas as alíneas deste item 5.1, acima descritas, referem-se inclusive aos sistemas operacionais ou funcionais específicos do maquinário, tais como motores das escovas, escovas, caixa de escombros, sistema hidráulico de basculamento, sistema pulverizador de água, etc. Incluindo componentes;
- ee) Quaisquer outros serviços ou especialidades que sejam necessários para manter os veículos em perfeitas e completas condições de uso e funcionamento, incluindo seus componentes operacionais ou funcionais;**

5.2 – Em todos os serviços prestados deverá haver o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para que os veículos sejam entregues à Contratante em perfeitas e completas condições de uso e funcionamento.

5.3 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PEÇAS:

5.3.1 – Para este Termo de Referência, define-se:

- I. **PEÇAS:** Todas as peças, componentes e acessórios de todos os sistemas e partes dos veículos, inclusive do sistema de rodagem, como pneus, câmaras de ar, rodas, etc. Tudo o que faça parte da constituição do veículo, quer seja essencial ou acessório.
- II. **MATERIAIS:** material, normalmente de consumo, utilizado durante o serviço de manutenção, e que não faz parte da constituição do veículo; exemplo: óleos, lubrificantes, estopas, lixas, aerossóis desengripantes, panos, etc.

5.3.1.1 – Somente as peças poderão ser solicitadas de forma avulsa pela Contratante, sem vinculação com a prestação de serviços. Os materiais serão fornecidos pela rede credenciada somente na prestação dos serviços de manutenção.

5.3.2 - Este Termo de Referência segue as definições da ABNT NBR 15.296:

- I. **PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL:** *peça que integra um produto original em sua linha de montagem.*
- II. **PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL:** *também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.*
- III. **PEÇA DE REPOSIÇÃO:** *também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.*

5.3.3 - Somente serão aceitas peças do tipo II acima descrito: peça de reposição original, ou peças de reposição que apresentem rigorosamente as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

5.3.4 - Somente serão aceitas peças novas de fábrica, sem nenhum uso, manuseio ou retificação anterior, embaladas de fábrica, sem violação da embalagem original por peça, sujeito à fiscalização do Fiscal do Contrato.

5.3.5 - A Contratante poderá adquirir, nos estabelecimentos credenciados pela Contratada, peças avulsas, independentemente de realização de qualquer serviço de manutenção. Às peças avulsas aplicam-se as mesmas disposições deste Termo de Referência para as peças dos serviços de manutenção com fornecimento de peças.

5.3.6 – A Contratante poderá solicitar aos estabelecimentos credenciados, que utilizem, nos serviços de manutenção dos veículos, peças e materiais adquiridos por ela em fornecedores não credenciados pela Contratada, no caso de encontrar preços mais competitivos, ou no caso de dar destino a material que já estava disponível no almoxarifado da mesma.

5.3.7 – O disposto no item anterior não isenta a Contratada de responsabilidade sobre a má aplicação ou dano ao material fornecido pela Contratante vindo de outros fornecedores ou de seu estoque próprio, sendo que, nestes casos, a Contratada deverá, inteiramente às suas expensas, repor as peças e materiais danificados, e reparar qualquer dano causado por tal evento aos veículos da Contratante ou a terceiros;

5.3.8 - Quanto aos materiais necessários no serviço de manutenção, tais como óleos, graxas, lubrificantes, lixas, e materiais de consumo utilizados nos serviços, deverão ser de primeira qualidade e sempre seguir as orientações oficiais do Fabricante dos veículos.

5.3.9 – O Fiscal do Contrato fiscalizará se as disposições acima estão sendo atendidas pelas credenciadas da Contratada, e poderá exigir notas fiscais de aquisição das peças e materiais utilizados, e quaisquer outras informações pertinentes à sua fiscalização, tanto da Contratada quanto das credenciadas que prestarem serviços ou fornecerem peças à Contratante.

5.3.10 – As credenciadas deverão apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos no procedimento dos serviços de manutenção dos veículos, dentro das embalagens das peças novas, para averiguação do Fiscal do Contrato, conforme item 9.21 deste Termo.

5.3.11 – A Contratante dará o destino adequado às peças inservíveis. Apenas as baterias deverão permanecer com as oficinas credenciadas, para a destinação apropriada.

5.3.12 – Peças recondiçionadas ou similares (em contraposição a peças de reposição originais) só serão aceitas mediante autorização do Fiscal do Contrato, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaçam o disposto nos itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Termo.

6 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

6.1 - Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise do Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS);

6.2 - A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos (percentual e valor), nome com número de identificação do motorista responsável pela entrega e retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador e número matrícula do servidor responsável pela aprovação da OS, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc;

6.3 - Dentre outros requisitos o software deverá:

6.3.1 - Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado, como Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais moderno que venha a surgir;

6.3.2 - Interligar a Contratada, rede credenciada e Contratante;

6.3.3 - Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios do sistema;

6.3.4 - Permitir o cadastro de usuários da Contratante – sendo este, no mínimo, em 2 níveis hierárquicos. Ex: Nível 1: sumariamente, Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Diretores da CODEG pertinentes ao sistema, usuários autorizados para este nível; Nível 2: demais servidores da CODEG que farão uso do sistema, dentro de suas respectivas funções; Esses dois níveis serão ajustados em detalhe diretamente entre as partes após assinatura do Contrato. A funcionalidade dos níveis serão como segue:

- I. O nível 1 terá acesso a todas as funcionalidades e relatórios do sistema, emissão de certidões e notas fiscais para pagamento, sendo o único responsável pela aprovação das Ordens de Serviço, solicitação de cartões se for o caso, e alteração dos limites de valores de cada veículo, quando necessário;
- II. O nível 2 poderá solicitar cotações para os serviços nos veículos da Contratante, negociar junto aos estabelecimentos credenciados e gerar relatórios;

6.3.5 - Permitir o gerenciamento da manutenção da frota da Contratante;

6.3.6 - Permitir o controle de aprovação de Ordem de Serviço;

6.3.7 - Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;

6.3.8 - Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

6.3.9 - Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho;

6.3.10 - Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;

6.3.11 - Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

6.3.12 - Permitir ao gestor, usuário e fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas nos últimos 60 dias;

6.3.13 - Conter nas Ordens de Serviços os códigos de peças e códigos de serviços;

6.3.14 - Nas ordens de serviço que não possuam códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

6.3.15 - Permitir que o Gestor, o Fiscal do Contrato, e o usuário, removam na Ordem de Serviço itens que sejam reprovados pelo Fiscal (ou pelo Gestor);

6.3.16 - Permitir que as ordens de serviço sejam alteradas e salvas tanto por usuários do Nível I como pelos usuários do Nível II (conforme item 6.3.4 neste Termo), para posterior aprovação e/ou reprovação pelo Fiscal do Contrato;

6.3.17 - Permitir a criação de parâmetros, como:

1) Quilometragem (ou contagem de horas rodadas) mínima para troca de correia de comando de válvulas;

2) Quilometragem mínima (ou contagem de horas rodadas) para alinhamento e balanceamento (ou equivalente, conforme a mecânica dos veículos);

3) Quilometragem mínima (ou contagem de horas rodadas) para troca de óleo;

4) Quilometragem mínima (ou contagem de horas rodadas) para troca de filtros de todos os tipos;

5) Outros a critério do Gestor, ou do Fiscal do Contrato;

6) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

6.3.18 - Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

6.3.19 - Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo Fiscal do Contrato;

6.3.20 - Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço, mediante informação de inconsistência;

6.3.21 - Permitir o cadastro de novos veículos e a exclusão de veículos, bem como solicitar a segunda via de cartões dos veículos cadastrados, caso seja este o método utilizado no sistema;

6.3.22 - Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

6.3.23 - Disponibilizar, em qualquer tempo, relatórios mínimos, conforme o item 7 deste Termo.

6.3.24 - Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço; o sistema deve permitir à Contratante solicitar livremente quantos orçamentos desejar, para cada Ordem de Serviço, podendo solicitar para cada Ordem de Serviço, orçamentos a todos os estabelecimentos da rede credenciada, e repetir as solicitações sem restrição, no intuito de dar espaço a negociações e à busca pelo preço mais vantajoso.

6.3.25 - Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

6.3.26 - O acesso ao sistema deverá estar disponível, por pelo menos 30 (trinta) dias após o término do contrato, para fins de emissão e backup dos relatórios e faturas.

7 - RELATÓRIOS DO SOFTWARE:

7.1. Os Relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, sendo disponibilizadas online e em tempo real:

a) Histórico dos serviços e fornecimento de peças realizados na frota da Contratante, contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, peças ou serviços adquiridos, quantidades adquiridas, quantidade de hora/homem necessária e valores total e unitário de cada operação e de cada peça

b) Histórico das operações realizadas por usuário/fiscal/gestor previamente autorizados pela Contratante;

c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- d) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- e) Relatório do histórico da vida mecânica, com a discriminação das peças, componentes, materiais e serviços, com dados da garantia e valores;
- f) Relatório das ordens de serviços de veículos, por veículo, e tipo de veículo;
- g) Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo, tipo de veículo, e por quilômetro rodado (ou hora rodada), com a descrição do serviço e/ou peça trocada;
- h) Relatório de gastos com manutenção; histórico da manutenção dos veículos, por veículo e por tipo de veículos;
- i) Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, e limites de valores por veículo;
- j) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo Contratante;
- k) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- l) Histórico da manutenção dos veículos;
- m) Relação dos fornecedores credenciados;
- n) Relatório de comparação de orçamentos, para análise de histórico;
- o) Total e média de horas executadas por veículo, e por tipo de veículos;
- p) Custo médio por peça;
- q) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
- r) Relatório geral de garantia das peças e serviços, por veículo, e por tipo de veículos
- s) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

- t) Relatórios de inconsistências;
- u) Relatórios de estabelecimentos credenciados;
- v) Relatório de peças devolvidas, geral e por veículo;
- w) Relatório de condutores por veículo;
- x) Relatório das autorizações efetuadas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;
- y) Comparativos de desempenho e outras análises de gestão;
- z) “Relatório Analítico de Despesas - Peças”, referente às despesas realizadas no período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - z.1) Histórico das peças, com os respectivos valores após a aplicação do percentual de desconto, conforme prevê o item 14.6 deste Termo;
 - z.2) Identificação do veículo (placa e modelo), condutor responsável pela entrega e retirada do veículo, gestor responsável pela autorização dos serviços e ordem de serviço que originou a manutenção;
 - z.3) Identificação do estabelecimento credenciado (nome e município) onde foi realizada a manutenção do veículo;
 - z.4) Data e hora da transação;
 - z.5) Valor das peças após a aplicação da taxa de administração;
 - z.6) Valor total a ser faturado;
 - z.7) O relatório deve apresentar as informações de forma geral, por tipo de veículos, e por veículo;
 - z.8) Peças substituídas;
 - z.9) Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);

aa) “Relatório Analítico de Despesas - Serviços”, referente às despesas realizadas no período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

aa.1) Histórico dos serviços realizados, com a quantidade de horas de mão de obra necessária e respectivos valores;

aa.2) Identificação do veículo (placa e modelo), condutor e ordem de serviço que originou a manutenção;

aa.3) Identificação do estabelecimento credenciado (nome e município) onde foi realizada a manutenção do veículo;

aa.4) Data e hora da transação;

aa.5) Valor dos serviços após a aplicação da taxa de administração;

aa.6) Valor total a ser faturado;

aa.7) O relatório deve apresentar as informações de modo geral, por tipo de veículos, e por veículo;

aa.8) Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);

7.1.1 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo Contratante, sem limitação de período mínimo e máximo para a pesquisa, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

7.1.2 - Os relatórios deverão ser passíveis de exportação em Excel e PDF, permitindo a edição dos dados pelos usuários do Contratante;

7.1.3 - O Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar novos relatórios, de acordo com a sua necessidade.

8 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

8.1 - A Contratada deverá estar com o sistema implantado e operando normalmente, a contar do início da vigência do contrato;

8.2 - A Contratada terá, a contar do início da vigência do contrato:

a) **Até 5 (cinco) dias úteis para entrega dos cartões magnéticos e leitores ou procedimento equivalente caso o sistema não utilize cartões.** Caso esse prazo ainda não tenha sido atingido e seja necessário realizar alguma manutenção, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, conforme item 10.1 deste Termo;

b) Até 2 (dois) dias úteis para dar treinamento ao gestor e usuários do Serviço de Transporte;

c) Até 5 (cinco) dias úteis para dar treinamento ao Fiscal do Contrato;

8.3 - O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreenderá as seguintes atividades:

a) – Cadastrar todos os veículos da CODEG alvos do Objeto deste Termo;

b) – Oferecer treinamento para Gestor, Fiscal do Contrato, e demais usuários do sistema, com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema (conforme prazos estipulados no item 8.2 letras “b” e “c”);

c) – Definir a logística da rede de oficinas e fornecedores credenciados;

e) - Disponibilizar nos termos do item 8.2 alínea “a”, deste Termo.

f) – A Contratada tem 30 dias a contar da assinatura do Contrato, para estar com sua rede de credenciadas implantada, de acordo com o número mínimo de estabelecimentos conforme estabelecido no ANEXO II deste Termo de Referência, quando deverá apresentar a Declaração de Credenciamento, indicando os dados cadastrais da rede de estabelecimentos.

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

9.1 - A Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção; exceto nos casos que dependerem de serviço de guincho/reboque ou so-

corro mecânico imediato, nestes casos, o atendimento será *in loco* em até 2 (duas) horas após a solicitação de orçamento via Sistema da Contratada.

9.2 - Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, o Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência;

9.3 – Ao decidir pela necessidade de manutenção, ou também o fornecimento de peças avulsas, a Contratante recorrerá ao sistema web da Contratada, para fazer a solicitação;

9.4 – A decisão acima é de exclusiva competência da Contratante, cabendo à Contratada apenas acatar as solicitações e dar execução ao Objeto do Contrato. Cabe também à Contratante decidir pela execução total ou parcial dos serviços de manutenção com fornecimento de peças orçados na avaliação do veículo conforme item 9.7 deste Termo.

9.5 – Havendo a Contratante decidido pela solicitação de manutenção, dará aviso à oficina e levará o veículo até ao estabelecimento para realização do orçamento;

9.6 – Para elencar a oficina credenciada que avaliará o veículo e emitirá o primeiro orçamento, o Fiscal do Contrato levará em conta: especialidade, proximidade, e histórico de bons serviços perante a rede credenciada; poderá também recorrer à escolha aleatória entre estabelecimentos credenciados relacionados ao serviço necessário.

9.7 - O estabelecimento credenciado que for elencado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento conforme item 6.2 deste Termo, e contendo a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para abertura da Ordem de Serviço.

9.8 - O FISCAL DO CONTRATO irá realizar, utilizando a ferramenta do sistema da Contratada, cotações junto a três ou mais oficinas credenciadas da Gerenciadora Contratada, podendo, se desejar, cotar junto a todos os estabelecimentos da rede credenciada, negociar preços, demonstrar orçamentos mais competitivos externos à rede como um dos mecanismos de negociação, solicitar novos orçamentos aos mesmos estabelecimentos credenciados durante e após negociações, buscando com tudo isso realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço. Quanto a peças, deve ser respeitado como mínimo o valor percentual de desconto sobre preço de

mercado de peças de reposição originais estabelecido no item 14.6 deste Termo. Sobre o valor orçado ainda incidirá a Taxa de Administração da Contratada, que pode ser positiva ou negativa.

9.9 - É facultado ao Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, ficando sob seu juízo o critério de custo/benefício associado a esses deslocamentos adicionais. Caso o Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 6.2 deste Termo para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

9.10 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer seus orçamentos conforme item 6.2 deste Termo, para a avaliação da Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo/benefício, o comparativo entre os orçamentos, e o interesse da Contratante (podendo valer-se de recomendações técnicas) quanto a execução total ou parcial;

9.11 – A credenciada que, possuindo habilitação e capacidade técnica para realizar determinado serviço com fornecimento de peças, se recusar a expedir o orçamento, deverá sofrer penalidade e sanção por parte da Contratada, culminando em seu afastamento da rede credenciada.

9.12 – De posse dos orçamentos, a Contratante elegerá a opção economicamente mais vantajosa, conforme item 9.10 acima, e emitirá a Ordem de Serviço, que também segará o modelo de elementos disposto no item 6.2 deste Termo.

9.13 – Se o veículo já não estiver na oficina credenciada elencada para receber a Ordem de Serviço, o mesmo será retirado pela Contratante e levado à oficina elencada para receber a Ordem de Serviço, sem qualquer ônus à Contratante, nem qualquer cobrança por avaliação de veículo ou expedição de orçamento avaliativo inicial. Os orçamentos, mesmo aqueles realizados pelos estabelecimentos credenciados que realizem os diagnósticos iniciais dos veículos, serão todos sem qualquer ônus à Contratante.

9.14 – O estabelecimento credenciado deverá executar o serviço observando criteriosamente a Ordem de Serviço e todas as disposições deste Termo de Referência, inclusive os prazos.

9.15 – Havendo o veículo sido entregue pela Contratante no pátio da oficina credenciada, começam a ser contados os prazos estabelecidos neste Termo para a conclusão do serviço com fornecimento de peças.

9.16 – O Fiscal do Contrato poderá efetuar diligência no local (horário comercial), para auferir o cumprimento das qualificações e o andamento dos serviços, conforme as disposições deste Termo.

9.17 – Todas as recomendações pertinentes que forem emitidas pelo Fiscal do Contrato deverão ser acatadas pelas credenciadas e pela Contratada.

9.18 - As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças de reposição originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Contratante, somente após a aprovação do Fiscal do Contrato.

9.19 - Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização do Fiscal do Contrato, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça o disposto nos itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Termo;

9.20 - Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a necessidade, conforme o item acima, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

9.21 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço; as baterias deverão permanecer com as credenciadas para destinação apropriada.

9.22 – A credenciada deverá, via sistema, informar da conclusão do serviço à Contratante, e esta se encarregará de retirar o veículo da oficina, por meio de funcionário devidamente credenciado no sistema web da Contratada.

9.23 – Durante o comparativo dos orçamentos das credenciadas, e a qualquer tempo, o Fiscal do Contrato poderá recorrer, também, a orçamentos fora da rede credenciada da Gerenciadora Contratada, observar preços de outras licitações, e de tabelas referenciais de preços a varejo, visando a negociação com as credenciadas para obter a melhor proposta.

9.24 – Na negociação acima referida, a posição irredutível dos estabelecimentos credenciados em manter orçamento com preço acima do praticado no mercado conforme verificado pelo Fiscal do

Contrato, ensejará a contratação dos serviços fora da rede credenciada, sem prejuízo de outras providências e sanções cabíveis à Contratada por não estar oferecendo uma rede de estabelecimentos com preços compatíveis com o mercado. Outrossim, um estabelecimento externo à rede e que ofereça preços mais vantajosos poderá gerar solicitação da Contratante para sua inclusão na rede.

9.25 – A eleição da credenciada que receberá a Ordem de Serviço será feita, de regra, pela escolha do orçamento com valor global mais vantajoso, sendo facultado ao Fiscal do Contrato, como medida alternativa e perante a relação custo/benefício, separar as aquisições, podendo inclusive adquirir todas as peças em estabelecimentos distintos daquele elencado para os serviços. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a vantajosidade desta opção, devido a ser conhecidamente causadora de alguns complicantes (dilema na aplicação de garantia de peças, perda de tempo nos prazos de mais de um estabelecimento, inexatidão da aquisição das peças, etc.).

9.26 – As disposições dos subitens deste item 9 valem também, em tudo o que couber, para a solicitação de orçamento para peças avulsas.

10 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

10.1 - Nos casos de falha do sistema por qualquer motivo ou modo, ou ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, etc., a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

10.2 - Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, sem custo para o Contratante. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado, no mínimo, em horário comercial, inclusive aos sábados;

11 - EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

11.1 - A Contratada somente poderá credenciar, em sua rede, estabelecimentos de prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças que cumpram com os seguintes requisitos mínimos:

- (a) Executar serviços de excelente qualidade dentro de sua especialização, por meio de profissionais qualificados e em condições adequadas, inclusive no tocante a instalações técnicas, emprego de técnicas, equipamento utilizado, e fornecimento de peças de reposição originais, objetivando a realização dos serviços com a eficiência desejada e preços competitivos, concedendo garantia em consonância com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 com regulamentos, decretos e alterações) para as peças/serviços que não estejam elencados no item 12 e subitens deste Termo, para os quais as credenciadas devem conceder as garantias estabelecidas no referido item.
- (b) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do Contratante, nas suas instalações; exceção ao serviço de socorro mecânico e de guincho, previsto no item 5.1 alínea “(cc)” deste Termo, que deverão ser prestados *in loco*.
- (c) Devolver os veículos à Contratante, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- (d) Atender com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela Contratante;
- (e) Cumprir com os prazos de execução de serviço, estabelecidos neste Termo.
- (f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- (g) Não substituir peças e/ou realizar serviços sem prévia autorização da Contratante com a emissão do documento Ordem de Serviço;
- (h) Executar fielmente, dentro das normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- (i) Fornecer, assim que solicitado pela Contratante, os orçamentos, conforme as disposições deste Termo de referência.
- (j) Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

- (k) Dispor de ferramental e equipamentos adequados para o atendimento dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive, conforme a especialidade, aqueles de natureza computadorizada, eletrônica, a laser, etc.
- (l) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica qualificada.
- (m) Permitir ao Contratante a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;
- (n) Estar equipada para aceitar e transmitir, em tempo real, por meio do método e sistema informatizado implantados pela Contratada, as transações das despesas efetuadas para os veículos da frota do Contratante.
- (o) Estar dentro dos padrões de orientação oficial do fabricante quanto às condições técnicas oferecidas pela oficina;
- (p) Ter o pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livre da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos, que deverão aí permanecer todo o tempo, desde a chegada até a entrega à Contratante.
- (q) Estar devidamente registrado, legalizado, e licenciado perante os órgãos públicos, de forma que possa estar funcionando sem entraves.
- (r) **Os requisitos dispostos no item e subitens acima se referem, categoricamente, ao atendimento ao tipo/modelo de veículo alvo do Objeto deste Termo, a saber, veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, e com especial atenção às marcas e modelos descritos na Planilha do item 1.2 deste Termo, e incluídas as carretas agrícolas (reboques ou semir-reboques) dos tratores.**

11.2 – Além dos estabelecimentos como acima disposto, a Contratada deverá credenciar, também, estabelecimentos de natureza puramente comercial, que sejam apenas fornecedores de peças (como as lojas de autopeças). Essas credenciadas deverão cumprir com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Empresa devidamente registrada, legalizada, e licenciada perante os órgãos públicos, no que couber, de forma a transmitir segurança e confiabilidade no fornecimento de peças de

reposição originais que atendam, no todo ou em parte, à frota da Contratante descrita no item 1 e subitens deste Termo.

- b)** O estabelecimento deve cumprir os requisitos do subitem **11.1** nas alíneas: (a) no tocante à garantia, (e) para o prazo de entrega de peças avulsas, que será de 10 dias a contar da Ordem de Serviço, também as alíneas (f), (i), (j), (n) e (q), e atender às demais disposições deste Termo de Referência.

11.3 – A rede credenciada deverá possuir, ao menos 4 (quatro) estabelecimentos em Guarapari, que atendam prontamente à Contratante em chamados de assistência de socorro para os veículos deste Objeto, prestando serviço de manutenção in loco, tanto em vias públicas quanto no galpão da Contratante, e fornecendo o translado por guincho/reboque até à oficina;

11.4 - O não cumprimento, por parte de alguma credenciada, de qualquer dos requisitos como dispostos acima nas alíneas e subitens deste item 11, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento, pela empresa Contratada, podendo o estabelecimento voltar a ser credenciado após comprovadamente sanada a falta.

11.5 – ESTRUTURA MÍNIMA DA REDE CREDENCIADA:

11.5.1 - A Contratada deverá oferecer uma rede de credenciados que, em conjunto, atenda ao Objeto deste Termo de Referência, de forma plenamente satisfatória, a despeito das características e especializações particulares de cada credenciado, e a despeito do tipo de veículo alvo do Objeto deste Termo, que são equipamentos, máquinas, veículos operacionais, tratores, etc. Incluindo seus dispositivos específicos operacionais ou funcionais, e motores na maioria das vezes a diesel.

11.5.2 – A rede de credenciados, além de atender ao acima disposto, e nos conformes com todas as disposições e subitens deste item 11, deve possuir um número mínimo de estabelecimentos conforme dispõe o ANEXO II deste Termo de Referência.

11.5.3 – Quanto às exigências do ANEXO II, se um estabelecimento atender ao trator AGRALE e à varredeira AUSA, poderá ser contado simultaneamente para o tipo de estabelecimento que for o caso quanto ao trator, e para o tipo de estabelecimento que for o caso quanto à varredeira, não importando que o nome do estabelecimento seja então repetido.

11.5.4 - A Contratada deverá verificar a relevância dos credenciados a longa distância da sede da CODEG (notoriamente fora do Espírito Santo), conforme haja expectativa de vantajosidade nos preços ou excelência técnica, que justifique tal credenciamento.

11.5.5 – A Contratada tem 30 dias a contar da assinatura do Contrato, para construir sua rede mínima de credenciados, como disposto no item 5.3.2 acima.

11.5.6 – Além do disposto nos itens acima, a Contratada não tem limite para cadastrar novas credenciadas, por sua livre iniciativa ou por solicitação da Contratante; quanto à distância à sede da CODEG, caso a caso será vista a vantajosidade logística, dando-se especial ênfase para estabelecimentos de Guarapari e cidades vizinhas, por vias pavimentadas, ou que possam ser úteis por vantajosidade nos preços ou excelência técnica a despeito da distância.

11.5.7 – A Contratante poderá vetar credenciamentos, ou solicitar descredenciamentos à Contratada (ou afastamento do credenciamento para fins deste Contrato), caso julgue que um estabelecimento não esteja cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos nos subitens e alíneas deste item 11 e as demais disposições deste Termo.

11.5.8 – A Contratada não poderá vetar o credenciamento de estabelecimentos que possuam os requisitos exigidos neste Termo de Referência, que concordem em participar do sistema como credenciados, estejam com toda a documentação necessária em dia, e que sejam objeto de solicitação de credenciamento por parte da Contratante, independentemente da localidade do estabelecimento.

12 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

12.1 - O prazo de garantia para os serviços e peças de retífica de motor, caixa de marcha e diferencial será de no mínimo 06 (seis) meses, ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, ou ainda 1500 horas (pelo horímetro);

12.2 - O prazo de garantia para os demais serviços será de no mínimo 3 (três) meses, ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, ou 500 horas medidas no horímetro ;

12.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo de garantia é de 12 (doze) meses;

12.4 - Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

12.5 - Nos casos onde a garantia depender do tempo ou da quilometragem, será considerado o prazo mais longo;

12.6 – Os casos não previstos neste Termo respeitarão, no tocante à garantia de serviços e peças, ao disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), ou ao estabelecido pelo fabricante dos equipamentos e/ou das peças, respeitando-se sempre o prazo que for mais longo.

12.7 – Sempre que o fabricante oferecer prazo de garantia maior do que o previsto nos subitens anteriores deste item 12, prevalecerá o prazo maior garantido pelo fabricante, valendo esta disposição tanto para os fabricantes dos veículos, como para fabricantes de peças de reposição originais, conforme a situação do caso.

12.8 - Todos os serviços executados com vício, seja imperícia, imprudência ou negligência, serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo da troca de peças danificadas e manutenções corretivas, em função do vício;

12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. (conforme Artigo 76 da 13.303/2016).

13 - DOS PREÇOS PARA O SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

13.1 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – LOTE ÚNICO:

13.1.1 - O Objeto possui Lote Único com 2 (DOIS) Itens, conforme ANEXO I deste Termo (Planilha de Estimativas), a saber:

- I. ITEM 1 do Lote Único - MÃO DE OBRA no serviço de manutenção;
- II. ITEM 2 do Lote Único – FORNECIMENTO DE PEÇAS e Materiais;

13.1.2 – Sobre o valor orçado dos itens acima, em cada Ordem de Serviço, será aplicada a **Taxa de Administração** da Gerenciadora Contratada; a Taxa de Administração é o único valor a ser licitado neste certame, muito embora seu valor altere para mais ou para menos o valor final a ser dispendido pela Contratante pelos serviços de manutenção com fornecimento de peças, conforme a Taxa de Administração vencedora do certame seja positiva ou negativa, respectivamente.

13.1.3 – Conforme disposto no ANEXO I – Planilha de Estimativas, o valor máximo estimado para o Objeto é de: **R\$380.000,00**. Este valor corresponde aos itens:

I. ITEM 1 do Lote Único: Valor total máximo estimado para mão de obra (hora trabalhada): **R\$180.000,00**.

II. ITEM 2 do Lote Único: Valor total máximo estimado em peças: **R\$200.000,00**.

13.1.3.1 – O valor acima foi baseado em gastos do ano anterior, em observações de outras licitações, em consultas, e contem uma margem de segurança para eventos inesperados e para inclusão de novos veículos à frota. É mister lembrar que os preços das peças aumentaram bastante desde o ano anterior, principalmente pelo efeito econômico causado pela pandemia da Covid-19.

13.1.3.2 – **A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** tem seu valor percentual máximo estimado, neste certame, em : _____%.

13.1.3.2 - No preço ofertado para o Objeto já aplicada a Taxa de Administração, **estão já incluídos** todos os ônus e despesas da Contratada, e de sua rede credenciada, para a execução e plena entrega do Objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas de transporte, seguros, prestação de garantia, despesas administrativas e quaisquer outros que venham a incidir sobre o Objeto do Contrato, não cabendo nenhum outro tipo de cobrança adicional ou ônus à Contratante, que possa ser pleiteado pela Contratada, ou pelos estabelecimentos de sua rede credenciada, direta ou indiretamente.

13.1.3.3 – O valor acima, no item 13.1.3, corresponde apenas a estimativa máxima para o valor do Objeto: A Contratante não está de modo algum obrigada a requisitar o total do quantitativo do Objeto durante a vigência do Contrato. Os serviços e peças serão efetivamente solicitados somente conforme a demanda da Contratante.

13.1.3.4 – A Contratante somente pagará pelos serviços e peças nos quantitativos por ela efetivamente solicitados através de Ordens de Serviço, e efetivamente executados e entregues pela Contratada por meio de sua rede de credenciados.

13.2 – PRECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

13.2.1 – Os estabelecimentos credenciados deverão emitir orçamentos para cada serviço requisitado, de modo a competir entre si, concorrendo para o recebimento efetivo da Ordem de Serviço, por meio de oferta mais vantajosa;

13.2.2 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, recorrer a pesquisas de mercado, inclusive fora da rede credenciada, analisar resultados de outras licitações, e consultar diversas tabelas referenciais de preços, a fim de verificar a paridade e vantajosidade dos preços dos serviços praticados na rede credenciada, valendo o disposto nos Itens 9.23 a 9.25 deste Termo.

13.2.3 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do Contratante.

13.2.4 – Não havendo parâmetros estabelecidos em Tabelas Tempárias, de todo modo para serviços de pequena monta será estipulado o prazo máximo de 4 dias para a conclusão de manutenções simples, e o prazo das manutenções complexas deverá, então, ser acertado com o Fiscal do Contrato caso a caso.

13.3 – PRECIFICAÇÃO DAS PEÇAS – DESCONTO MÍNIMO:

13.3.1 - Para as unidades de peças, serão utilizados como referência de preços os valores de peças de reposição originais praticados nas autopeças existentes no Estado do Espírito Santo, e sobre **esses preços será aplicado o desconto mínimo de 5% estabelecido no item 14.6.**

13.3.2 - Quando da realização de orçamentos (etapa descrita nas seções 9 e 14 deste Termo de Referência), as oficinas credenciadas poderão ofertar descontos maiores do que o desconto mínimo acima citado, vetados descontos menores do que o mínimo estabelecido no item 14.6 deste Termo.

13.3.3 – Para se obter como referência de preços os valores de peças de reposição originais praticados nas autopeças existentes do Estado do Espírito Santo, conforme estabelece o item 13.3.1 acima, serão utilizadas tabelas referenciais de preços médios de peças de reposição originais no varejo (tabela de preços de peças a varejo publicada pelo fabricante dos veículos, por concessionárias, audatex, etc.), vetadas a origem das peças ou as cotações e em mercado paralelo ou na informalidade.

13.3.4 - De todo modo, havendo ou não tabela de referência, o Fiscal do Contrato poderá realizar comparativo de preços com os praticados no mercado, por meio da captação de orçamentos em estabelecimentos externos à rede credenciada, prioritariamente na região de Guarapari e grande Vitória, com o intuito de comparar com os preços praticados na rede credenciada da Contratada.

13.3.5 – O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, recorrer a pesquisas de mercado, inclusive fora da rede credenciada, analisar resultados de outras licitações, e consultar diversas tabelas referenciais de preços, a fim de verificar a realidade dos preços médios de peças de reposição originais no mercado, prioritariamente o mercado regional de Guarapari. Conforme o que for verificado pelo Fiscal, este poderá decidir pelas alternativas descritas no item 9.24 deste Termo.

13.1.6 – O desconto acima referido, no item 13.3.1 e itens seguintes, não é a Taxa de Administração nem pode com ela ser confundido. A Taxa de Administração é outro percentual e, quer seja positiva ou negativa, será aplicada posteriormente sobre o valor final do orçamento já com os preços das peças descontados em 5% sobre valor de mercado como explicado nos itens acima.

13.4 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

13.4.1 - Expressa em porcentagem, deve ser aplicada sobre o montante total do valor do serviço de manutenção com o fornecimento das peças de cada Ordem de Serviço.

13.4.2 - As licitantes poderão ofertar lances de Taxas de Administração **negativas** neste certame. Tal dispositivo adquire efeito similar ao de desconto sobre o preço do serviço com fornecimento de peças.

13.5 – DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE PRECIFICAÇÃO – QUANDO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

13.5.1 – Após assinatura do Contrato, a empresas credenciadas pela Gerenciadora Contratada, deverão competir entre si disputando pelo recebimento de cada Ordem de Serviço emanada da Con-

tratante, procurando ofertar orçamentos economicamente mais vantajosos à mesma, que avaliará caso a caso. Será elencada para receber a Ordem de Serviço a credenciada que ofertar o orçamento mais vantajoso à Contratante, observado o disposto nos itens 9.23 a 9.25 deste Termo.

13.5.2 – Não cabe às credenciadas alterar o valor percentual da Taxa de Administração da Contratada nos orçamentos.

13.5.3 – Preços de materiais utilizados seguirão as mesmas disposições estabelecidas neste Termo para as peças.

14 - DO ORÇAMENTO E PRAZO:

14.1 - O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 6.2.

14.2 - Além da Ordem de Serviço, as oficinas credenciadas deverão elaborar no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para análise pelo Contratante, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço; A Contratante poderá solicitar quantos orçamentos desejar, inclusive cobrir toda a rede credenciada em cada Ordem de Serviço, repetir solicitações de orçamentos em estabelecimentos credenciados após ou durante negociações buscando propostas mais vantajosas, etc.

14.3 - A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a ser executados/trocadas, tabela de referência, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, percentual de desconto em peça, valor de desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.

14.4 - As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante, por meio do sistema WEB da Contratada, ou ainda, se houver problema no sistema, alternativamente, pelos canais elencados no item 10.2; Exceção aos serviços estritos de socorro mecânico e guincho, que deverão ser prontamente orçados em tempo hábil logo após a solicitação, devendo o serviço ser prestado em até 2 (duas) horas após solicitação.

14.5 - Todos os serviços e fornecimentos só poderão ser executados após a aprovação do Contratante;

14.6 - Nos orçamentos encaminhados pelas credenciadas deverá constar o desconto a ser ofertado, sendo de, no mínimo, **5%** sobre o valor de mercado das peças, utilizado-se como referência de preços os valores de peças de reposição originais praticados nas autopeças existentes no Estado do Espírito Santo, conforme também estabelece o item 13 e subitens deste Termo.

15 - DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1 – A modalidade da licitação será o Pregão Presencial com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa. A Taxa de Administração é o único item a ser licitado neste certame.

15.2 – O Percentual máximo admitido para a Taxa de Administração, para este certame, será de _____%

16. DO REAJUSTE DO PREÇO:

16.1 - As cláusulas sobre reajustes, revisões, e realinhamento econômico serão estabelecidas no Edital do certame, conforme o que a Lei determina, observado o seguinte:

16.1.1 - O valor percentual (taxa percentual) referente à Taxa de Administração, previsto em Contrato, não sofrerá reajustes ou outras alterações;

16.1.2 - Os preços referentes às peças, do modo previsto em contrato, serão atualizados durante a vigência do Contrato, conforme as variações do preço praticado no mercado, devendo ser utilizado o mais vantajoso; A taxa mínima de desconto sobre o preço das peças, citada no item 14.6 deste Termo, é fixa e invariável.

16.1.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

17.1 - A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho em atividades semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

17.2 - A Contratada deverá apresentar Declaração de Credenciamento indicando o quantitativo, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados, no prazo de até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

17.3 – Quanto ao disposto acima, a rede mínima de credenciados exigida neste certame está estabelecida no ANEXO II deste Termo.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, contados do início do prazo de vigência contratual;

18.2. A garantia terá validade até 90 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do contrato;

18.3. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado;

18.4. A empresa deverá apresentar a garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.
- c) Apresentar representante ou preposto, que representará a CONTRATADA na execução do Objeto. O mesmo também ficará incumbido de prestar esclarecimentos e atender à Contra-

tante, promovendo soluções para as questões e problemas que porventura surjam durante a vigência do Contrato.

- d) Atender com prontidão às solicitações e requisições da Contratante pertinentes ao fornecimento do Objeto.
- e) Não transferir ou subcontratar a execução do Objeto, ainda que parcialmente. Refere-se ao Gerenciamento da Frota por meio de sistema web e rede de credenciados.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para comprovação, sempre que necessário, com o Contratante.
- g) Acatar a todos os dispositivos: da Lei 8666/1993 (Lei das Licitações), do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990), das demais legislações pertinentes, bem como às disposições deste Termo, do Edital da licitação, e do Contrato.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual da CODEG será mantido com a gerenciadora, e não com as credenciadas;
- k) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da inapta execução dos serviços contratados ou realizados pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante

em seu acompanhamento; “O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.” (Artigo 76 da Lei 13.303/2016).

- m)** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- n)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (§ 2º Art. 73 da Lei 8666/93).
- o)** Além do acima disposto, a Contratada também deverá cumprir as seguintes obrigações, conforme já estabelecido com detalhes em itens específicos deste mesmo Termo de Referência:
 - o. 1** Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para o Contratante, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema;
 - o. 2** Fornecer o sistema acima citado, que processe informações via WEB, com fornecimento de orçamentos pelos credenciados, fornecimento dos relatórios necessários para o controle de manutenção da frota, emissão de Ordens de Serviço, e todos os demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.
 - o. 3** Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no Contratante;
 - o. 4** Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;
 - o. 5** Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas no ANEXO II deste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

- o. 6** O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa Contratada, observados os quantitativos mínimos definidos pelo contratante;
- o. 7** Comunicar ao Contratante, imediatamente, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;
- o. 8** Fornecer, de imediato, a relação atualizada de fornecedores credenciados, sempre que solicitado pelo Contratante;
- o. 9** Manter nos estabelecimentos da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da Gerenciadora vencedora da licitação
- o. 10** Procurar atender, diligentemente e com presteza, às solicitações de credenciamento de estabelecimentos (oficinas, fornecedores de peças, etc.) sugeridas pela Contratante;
- o. 11** Atender o quantitativo de veículos do tipo trator, máquina ou equipamento, constantes da frota da CODEG, assim como aos outros tratores, varredoiras, máquinas ou equipamentos pesados que vierem a pertencer ou ser disponibilizados à CODEG;
- o. 12** Disponibilizar, durante a vigência do Contrato, sem ônus ao Contratante, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
- o. 13** Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o Contratante;
- o. 14** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante, relacionados à execução do Objeto deste Termo;
- o. 15** Instruir os fornecedores credenciados a emitir as Notas Fiscais em nome da Contratada, a qual, posteriormente encaminhará ao Contratante a(s) Nota(s) Fiscal(is) Consolidada(s) do período para pagamento;

- o. 16** Caso o método da Contratada se utilize de cartões magnéticos, a mesma deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;
- o. 17** Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
- o. 18** A Contratada é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;
- o. 19** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- o. 20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- o. 21** Manter, por tempo indeterminado ou até autorização da CODEG em contrário, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Contratante ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a Contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem as formas ou os meios utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- o. 22** Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- o. 23** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos e a outros bens de propriedade da Contratante, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido durante a execução do Objeto;

- o. 24** Arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços ou reposição de peças, que resultem em indenização, seja ela de qualquer natureza;
- o. 25** Garantir que a rede credenciada utilize ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;
- o. 26** Garantir que a rede credenciada substitua, em caso de necessidade, as peças e componentes por peças de reposição originais novas;
- o. 27** Garantir que os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos atendam, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes;
- o. 28** Garantir que os serviços de manutenção serão concluídos de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas tempárias do fabricante, do ASSORVES/SIN-DIREPA-ES, ou equivalente, e mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação do Contratante; e as entregas de peças avulsas em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- o. 29** Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do Contratante;
- o. 30** Disponibilizar ao Contratante todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional.
- o. 31** Garantir que seus credenciados utilizem, nos serviços de manutenção, peças adquiridas pela Contratante fora da rede de credenciados, ou peças que já estejam no estoque da Contratante, ficando, no caso, a credenciada limitada à execução dos serviços. Tal condição não isenta de responsabilidade a Contratada sobre a má aplicação ou dano do material adquirido que, nestes casos, deverá ser resposto imediatamente, às expensas totais da Contratada.
- o. 32** A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento, nos termos do item 10.2;

- o. 33** A rede credenciada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, abrigados do sol e da chuva em tempo integral;

20 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, através de servidor especialmente designado para ser Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; o Fiscal do Contrato acompanhará também a qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao Objeto contratado, e a adequação da execução do Objeto em relação aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- b)** O Fiscal do Contrato também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isto requerer os relatórios do sistema da Gerenciadora;
- c)** Receber provisoriamente, e definitivamente, o Objeto do Contrato, nos moldes estabelecidos na Lei (notoriamente a Lei 8666/93 em seus Artigos 73 a 76), desde que em conformidade o Contrato.
- d)** Atestar a execução das entregas e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e no Termo de Referência.
- e)** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.
- f)** Notificar a Contratada de eventuais atrasos, incorreções ou ajustes, no fornecimento do Objeto.
- g)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis

- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, fornecimentos, ou soluções executados em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência;
- j) Solicitar à Contratada o descredenciamento/afastamento de estabelecimentos credenciados, uma vez constatado o não atendimento das condições exigidas neste Termo, ou incompatibilidade com a função atribuída ao estabelecimento.
- k) A Contratante também deverá:
 - i.1 Permitir o acesso dos empregados identificados pela Contratada para comunicação com o Contratante;
 - i.2 Ao aprovar e emitir Ordens de Serviço às credenciadas, fazê-lo sempre via sistema;
 - i.3 Habilitar, desabilitar, e cancelar definitivamente, os cartões magnéticos , via sistema da Contratada, bem como autorizar crédito adicional aos cartões, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, caso o sistema utilize cartões.
 - i.4 Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo dos veículos da frota, e mantê-lo atualizado durante a vigência do Contrato; fornecer e manter atualizados, também, os dados necessários para cadastro dos condutores e dos demais usuários do sistema;

21 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

21.1 - A Fiscalização será exercida no interesse da Contratante, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.2 - Os serviços ora Contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela CODEG observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

21.3 - A Fiscalização poderá intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da Contratante.

21.4 - A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do Objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

21.5 - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente Objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21.6 - A Fiscalização poderá solicitar à Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

21.7 - A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a Contratada estiver executando os serviços, incluído aí os estabelecimentos credenciados.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 - As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão Nota Fiscal em nome da Contratada, em duas vias:

- (a) Uma via será entregue ao motorista no ato da retirada do veículo, sendo que o mesmo a entregará ao Fiscal do Contrato, para servir de conferências à Contratante.
- (b) Outra via será recolhida pela Contratada, para confecção das notas fiscais consolidadas por mês;
- (c) Em seu sistema WEB a Contratada deverá manter disponíveis as notas fiscais de cada serviço, correspondentes às que foram entregues aos motoristas na retirada dos veículos, para conferências.

22.2 - A Contratada emitirá mensalmente duas Fotas Fiscais consolidadas do período, da seguinte forma:

- (a) Uma Nota Fiscal para peças, contendo as peças e materiais utilizados nos serviços, bem como o percentual de administração;

- (b)** Uma Nota Fiscal para serviços, contendo os serviços executados, bem como o percentual de administração;

22.3 - Nas Fotas Fiscais deverá constar o endereço da sede da CODEG em Guarapari.

22.4 – Somente serão aceitas Notas Fiscais eletrônicas.

22.5 - Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo;

22.6 - A Contratada deverá apresentar, em conjunto com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- (a)** Declaração de Repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços com/e fornecimento de peças;
- (b)** Relatório consolidado de manutenção;
- (c)** O relatório consolidado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo (modelo e placa), centro de custo, serviço realizado, peça trocada, ordem de serviço, fornecedor credenciado onde foi realizada a manutenção, valor bruto e valor líquido;
- (d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (e)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- (f)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual da sede da Contratada;
- (g)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;
- (h)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da Contratada;

(i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

22.7 – Os documentos citados nos itens 22.6 e 22.7 (com suas alíneas) acima, deverão ser protocolados tempestivamente pela Contratada, na sede da CODEG, dando abertura a Processo Administrativo de Pagamento. É imprescindível, para o pagamento, que a Contratada dê abertura ao Processo Administrativo de Pagamento na sede da CODEG por meio de apresentação física dos documentos listados acima, restando como única opção aceitável o envio, via Correios, de toda a documentação completa e montada.

22.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação das respectivas Notas Fiscais e documentos necessários na protocolização acima mencionada, condicionado à aceitação, por parte da Contratante, dos serviços a ser pagos, e do consequente ateste das Notas Fiscais consolidadas fornecidas pela Contratada no Processo Administrativo de Pagamento.

22.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante;

22.10 - No site da Contratada deverão ser disponibilizados, por meio de link específico, as certidões de regularidade fiscal, o relatório consolidado, as notas fiscais e a Declaração de Repasse, indicada no item 22.7 (a) do Termo de Referência, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do contrato;

22.11 - Para a entrega de correspondências, cartões magnéticos, senhas e outros serviços, considerar sempre o endereço da sede da CODEG em Guarapari.

22.12 – O pagamento da Contratante será feito exclusivamente à Contratada, por meio das notas fiscais emitidas em nome da Contratante a cada mês.

22.13 – O pagamento dos estabelecimentos credenciados é de exclusiva responsabilidade da Contratada. A relação comercial da Contratante é somente com a Contratada. Não cabe à credenciada cobrar valores à Contratante, sob qualquer pretexto ou circunstância.

22.14 – Caso a Contratada se torne inadimplente para com seus credenciados, ou se os mesmos começarem a recusar serviços à Contratante por falta de pagamentos da Contratada, a Contratada ficará sujeita a sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente.

22.15 – Somente se dará o ateste das Notas Fiscais consolidadas e respectivo pagamento para os serviços que hajam sido efetivamente executados e aceitos pelo Contratante.

23 – SUSTENTABILIDADE:

23.1 – Posto que a relação contratual se fará somente com a Gerenciadora da frota, e não com sua rede de credenciados, a licitante vencedora se compromete a exigir de sua rede de estabelecimentos a destinação final ambientalmente adequada de resíduos descartados durante o serviço de manutenção da frota da Contratante nas oficinas, de modo a estar em conformidade com toda a legislação pertinente, com especial atenção a:

- I. Pneus (e câmaras).
- II. Óleos automotivos.
- III. Baterias.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - O Fiscal do Contrato, de posse dos orçamentos ofertados pelas credenciadas, poderá negociar diretamente junto às mesmas, se julgar útil e factível, procurando obter uma maior vantagem de nas propostas.

24.2 - A ação do Fiscal e/ou Gestor do Contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93);

24.3 - O Contratante poderá proceder a vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando ao credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a CODEG;

24.4 - Os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento deverão ser refeitos pela Contratada;

24.5 - A Contratada deverá manter o Contratante informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidos;

24.6 - A Contratada deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a Contratada apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes;

24.7 - A qualquer tempo o Contratante poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre Contratada e suas Credenciadas;

24.8 - Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança;

24.9 – O Fiscal do Contrato poderá autorizar crédito adicional para cada veículo, ou o equivalente a isso conforme o método adotado pela Contratada, e conforme a necessidade operacional do veículo, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

24.10 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Contratante se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de servidor, designado como gestor e/ou fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros.

Guarapari, 25 de junho de 2021.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA

Diretor Operacional

CODEG

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVAS – GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA – CODEG.

LOTE ÚNICO: TODOS OS VEÍCULOS DO TIPO TRATOR, MÁQUINA OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES OU QUE VENHAM A PERTENCER À CODEG DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO ESTIMADO)	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

1	MÃO DE OBRA na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, a ser realizada pelos estabelecimentos credenciados do sistema de gerenciamento da CONTRATADA, de acordo com to Termo de Referência.	R\$180.000,00		R\$ _____, ____
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, a ser realizada pelos estabelecimentos credenciados do sistema de gerenciamento da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência. Somente Peças de Reposição Originais (para a única exceção vide Termo de Referência)	R\$200.000,00	_____ %	R\$ _____, ____
<p>TOTAL GERAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: _____</p> <p>TOTAL GERAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: _____</p>				

LEONARDO PINHEIRO SOUZA – Diretor Operacional CODEG.

ANEXO II – REDE CREDENCIADA MÍNIMA PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DE FROTA

QUANTIDADE MÍNIMA DE CREDENCIADAS POR MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA
GRUPO 1 - VEÍCULOS DO TIPO TRATOR, MÁQUINA OU EQUIPAMENTO - EXCETO VARREDEIRA	
Guarapari	4
Iconha	2
Cachoeiro do Itapemirim	2
Viana	3
Cariacica	3
Serra	3
Linhares	2
Colatina	1
GRUPO 2 - CARRETAS AGRÍCOLAS – TRABALHO EM CHASSI E CARROCERIA DE MADEIRA (MARCENARIA)	
Guarapari	2
Iconha	2
Cachoeiro do Itapemirim	2
Viana	2
Cariacica	2
Serra	2
Linhares	2
Colatina	2
No ESPÍRITO SANTO sem limite de distância. *	2
GRUPO 3 - VEÍCULO DO TIPO VARREDEIRA – AUSA E DEMAIS MARCAS	
MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA
Guarapari	4
Iconha	2
Cachoeiro do Itapemirim	2
Viana	3
Cariacica	3
Serra	3
Linhares	2
Colatina	1
No BRASIL sem limite de distância. *	1

* 11.5.4 - A Contratada deverá verificar a relevância dos credenciados a longa distância da sede da CODEG (notoriamente fora do Espírito Santo), conforme haja expectativa de vantajosidade nos preços ou excelência técnica, que justifique tal credenciamento.

OBS: os estabelecimentos podem ser repetidos para os grupos 1, 2 e 3.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA – Diretor Operacional CODEG.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 007/2021.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa____(nome da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a)_____, RG No_____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital de_N o ____/_, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, eu_____, Carteira de Identidade nº._____, CPF Nº._____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 007/2021

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

ANEXO IV
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2021

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO: TODOS OS VEÍCULOS DO TIPO TRATOR, MÁQUINA OU EQUIPAMENTO PERTENCENTES OU QUE VENHAM A PERTENCER À CODEG DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMO ESTIMADO)	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	MÃO DE OBRA na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, a ser realizada pelos estabelecimentos credenciados do sistema de gerenciamento da CONTRATADA, de acordo com to Termo de Referência.	R\$180.000,00		R\$_____,__
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, a ser realizada pelos estabelecimentos credenciados do sistema de gerenciamento da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência. Somente Peças de Reposição Originais (para a única exceção vide Termo de Referência)	R\$200.000,00	_____ %	R\$_____,__
TOTAL:				

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 007/2021

(nome/razão social)__, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

**ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 007/2021

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

OBS: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:	
AC = Ativo Circulante	R\$ _____, _____
RLP Prazo	= Realizável à Longo Prazo R\$ _____, _____
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____, _____
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____, _____
AT = Ativo Total	R\$ _____, _____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____, _____
ELP = Exigível à Longo Prazo	R\$ _____, _____
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____, _____

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

ANEXO VII

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 007/2021**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Presencial;
Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº....., representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: A **CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, com sede na Rua _____, nº _____, CEP nº. _____ - _____, em _____, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____, e _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial ____/____, Processo nº ____/____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto _____

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº ____/____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ _____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetuado, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços serão fiscalizados e analisados no ato da entrega, para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o serviço não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias, deverá ser corrigido num prazo máximo de 05 (cinco dias), ou serão aplicados as penalidades previstas.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta-corrente, indicada.

4.6 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.7 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.8 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos materiais não serão computados para efeito de reajuste.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para finalização total da entrega dos materiais, bem como do Contrato será _____ cabendo (ou não) prorrogações.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A Contratada terá um prazo de _____ dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar todo o serviço solicitado.

6.4 – Os serviços a serem efetuados deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas da ANVISA, e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.5 – Os serviços deverão ser efetuados no endereço e horário estipulado pela CONTRATANTE, informado no ato do envio do pedido (ordem) de serviço.

6.6 – Não se admitir em hipótese alguma o fornecimento forma alternativa ao estipulado no Edital e Termo de Referência.

6.7 – O serviço deverá ser efetuado nas características do termo de referência, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.8 – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de maneira que seja possível fiscalizar o todo e separadamente de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.9 – Será recusado serviço, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares.

6.10 – Se verificada a inadequação do serviço, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 – Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá contratar o mesmo serviço com terceiros, atendida à ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.1.3 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelos serviços efetuados, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;

d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

g) Disponibilizar mão de obra para efetuar os mesmos;

h) Custear as correções em caso de serviços defeituosos dentro do prazo legal;

i) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços, bem como dados bancários;

8.2.3 – No caso de reincidência dos serviços entregues fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais cancelados o pleno direito da contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contra-prestação dos serviços contratados;
- b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/____ Pregão Presencial nº _____/_____, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES _____ de _____ de 20_____

Diretor(a)

Diretor(a)

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**

CONTRATADA